



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO TRF2 Nº 73/2025**

**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO**

**Rua Acre, 80 – sala 1704 – Centro/Rio de Janeiro – CEP: 20.081-000**

**Telefone: 21 - 2282-8682 / 2282-8016**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Proc. SEI nº 0001697-80.2024.4.02.8000**

O Tribunal Regional Federal da 2ª Região, por seu Pregoeiro, designado pela **Portaria DG/TRF2 Nº 206, de 12 de maio de 2025**, torna pública a abertura do certame licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços**, do tipo menor preço, modo de disputa aberto, realizado por meio da internet, no sítio **www.gov.br/compras**. O certame será regido pelas disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**Data: 04 de Julho de 2025**

**Horário (de Brasília): 13:00 horas**

**Local: www.gov.br/compras**

**Fazem parte deste Edital:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Preços;

Anexo III – Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

Anexo IV - Declaração conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016;

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**1 - OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a eventual aquisição de material de microinformática - Peças e Componentes para impressoras e scanners para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2) e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1 - O objeto desta licitação é composto por **27 (vinte e sete) itens**, que poderão ser adjudicados a mais de uma licitante.

**2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS RESTRIÇÕES**

2.1 - Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, as empresas que atenderem às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1 - Com **EXCEÇÃO** dos itens **04, 05, 09, 10, 11 e 12**, poderão participar deste Pregão exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (artigo 4º, caput, da Lei nº 14.133/2021), previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

2.1.1.1 – A obtenção dos benefícios contemplados na Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2 - Para participação no pregão eletrônico, via internet, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

2.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

2.3 - Não poderão participar:

2.3.1 - Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.2 - Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.3 - Empresas que estejam sob falência, em processo de dissolução ou liquidação, bem como pessoas físicas com decretação de insolvência civil;

2.3.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.3.5 - Empresas que estejam cumprindo penalidade de impedimento do direito de licitar, no âmbito da administração pública direta e indireta da União Federal;

2.3.6 - Empresas proibidas de contratar com o poder público, nos termos do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, (Lei de Improbidade Administrativa), com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021, observada também a inclusão operada pela Lei Complementar nº 157/2016.

2.3.7 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.8 - Empresas proibidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 72, §8º, V, da Lei nº 9.605/1998.

2.3.9 - Empresas proibidas de contratar com a União, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133 /2021.

2.4 – Salvo vedação devidamente justificada, poderão participar da licitação pessoas jurídicas em consórcio, desde que comprovado o compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, havendo de ser observado o disposto no artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.5 - A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa da licitante.

2.6 - Todas as fotocópias de documentos deverão ser apresentadas de forma legível, com os originais para conferência ou com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou, ainda, autenticadas, de forma física ou digital, por Tabelião de Notas;

2.6.1 - O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

2.7 - A entrega da proposta implica os seguintes compromissos por parte da licitante:

2.7.1 - Estar ciente das condições da licitação e assumir a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas.

2.7.2 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

3.1 - Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá estar credenciada no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do sítio **www.gov.br/compras**.

3.2 - O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.3 - O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

3.4 - Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

3.4.1 - Credenciar-se previamente no SICAF ou no sistema eletrônico utilizado no certame;

3.4.2 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.4.3 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1 - A partir da data e horário previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico via internet, com a divulgação das propostas de preços recebidas, que deverão estar em perfeita consonância com as exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos, devidamente publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

4.2 - A participação no pregão eletrônico ocorrerá por meio da digitação da senha privativa da licitante e envio de PROPOSTA, no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da data de divulgação deste Edital, contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II, deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, via internet.

4.3 - Caberá à(s) licitante(s) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### **5 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada, e deverá necessariamente conter e preencher os seguintes requisitos:

5.1.1 - O número do pregão, a data e hora da realização da sessão pública;

5.1.2 - Indicação do CNPJ e razão social do proponente;

5.1.3 - O nome, número do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante;

5.1.4 - Indicação da pessoa legalmente habilitada a **assinar a Ata de Registro de Preços /Contrato**, assim como o telefone e e-mail para contato;

5.1.5 - Preços unitário e total, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, com no máximo duas casas decimais, conforme Modelo de Planilha de Preços, constante do Anexo II do Edital;

5.1.5.1 - A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

5.1.6 - **Descrição integral das características técnicas do(s) produtos(s) cotados(s)**, obedecidas as especificações e exigências constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como a MARCA (e modelo, se houver);

5.1.6.1 - Em caso de licitações por lote ou por valor total cujo objeto seja detalhado em subitens, conforme constante no Anexo II deste edital, deverá ser observado na proposta o valor estimado em cada uma das frações de preço;

5.1.6.2 - Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.7 - **Prazo de validade da proposta**, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública deste Pregão eletrônico;

5.1.8 - **Prazo de entrega/execução**, que deverá ser de, no máximo **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho/assinatura do contrato pelo Contratante;

5.1.9 - **Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços**: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

5.1.10 - **Prazo de validade / garantia do produto, em cada fornecimento**: mínimo de **90 (noventa) dias**;

5.1.10.1 – Os prazos serão contados a partir da data do recebimento definitivo dos materiais, prevalecendo o prazo de garantia/validade fixado pelo fabricante ou fornecedor, caso seja maior.

5.1.10.2 - Durante o período da garantia/validade , a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.1.10.3 - O prazo de garantia/validade deverá ser integral, devendo cobrir qualquer defeito de fabricação, quando em condições normais de uso;

5.2 - Na hipótese de omissão dos prazos mencionados nos subitens 5.1.7 a 5.1.10, considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

5.3 - Depois de solicitada pelo Pregoeiro no sistema eletrônico a proposta de preços da empresa vencedora, contendo descrição do objeto ofertado, deverá ser atualizada e assinada, em conformidade com os lances eventualmente ofertados ou o valor negociado, e enviada, juntamente com os documentos complementares, quando necessários, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação, por meio do Sistema Compras.gov.br.

5.3.1 - O prazo estipulado acima é referencial. O Pregoeiro poderá estendê-lo, bem como decidir sobre a tolerância de possíveis atrasos no envio da proposta e documentos complementares de habilitação.

5.4 - Em nenhuma hipótese poderão ser alteradas as condições de pagamento, prazos ou outra qualquer que importe modificação dos termos da proposta apresentada, salvo no que tange aos preços ofertados, os quais poderão ser reduzidos quando da fase de lances do certame.

5.5 - Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato

superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6 - No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos/serviços no Compras. gov.br e o disposto no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, a(s) licitante(s) deverá(ão) obedecer a este último.

5.7 - Serão desclassificadas as propostas que:

5.7.1 - contiverem vícios insanáveis;

5.7.2 - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

5.7.3 - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.7.3.1 - Nesta hipótese, será facultado à licitante o prazo de até 5 (cinco) dias, contados da intimação, para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta.

5.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5 - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

### **Das Condições de Fornecimento**

5.8 - Caso quaisquer dos produtos fornecidos venham a apresentar vícios, defeitos ou incorreções decorrentes do processo de fabricação ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela empresa fornecedora, sem ônus para o Contratante, durante o prazo de garantia, que se inicia após o recebimento definitivo.

5.8.1 – O prazo máximo para substituição será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação do fato à Contratada;

5.8.2 - Não serão aceitos materiais/produtos cujas embalagens estejam danificadas.

5.8.3 - Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante devidamente identificada.

5.8.4 - Os certificados de garantia deverão ser entregues juntamente com os materiais.

5.9 - As empresas deverão descrever os materiais e as marcas/modelos cotados em suas propostas, com vistas a possibilitar a emissão do parecer técnico. Na hipótese de cotação de marca similar, o licitante deverá descrever as características da marca cotada, apresentando a ficha técnica do produto e/ou laudos técnicos, onde constem especificações claras e detalhadas do material, que possibilitem a verificação da similaridade dos produtos.

### **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

6.1 - O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.2 - O Pregoeiro poderá solicitar pareceres de servidores técnicos do TRF - 2ª Região ou, ainda, de especialistas pessoas físicas ou jurídicas, para orientar sua decisão.

6.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.4 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.5 - O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes aos valores estimados pelo TRF - 2ª Região.

6.6 - Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.7 - Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes, excessivas ou inexequíveis;

6.8 - O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir das licitantes que ela seja demonstrada, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.9 - O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da intimação.

6.10 - Durante a vigência inicial da Ata, os preços registrados são fixos e irrealizáveis, ressalvadas as seguintes hipóteses:

6.10.1 - Força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilize a execução da Ata tal como pactuada, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021;

6.10.2 - Criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.11 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462 /2023.

6.11.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, facultando-se à Administração, independentemente do cancelamento da Ata e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

## 7 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1 - A partir do horário previsto no Instrumento Convocatório, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações técnicas exigidas no Edital.

7.2 - A licitante deverá enviar proposta através do sistema eletrônico para o **valor unitário do item que estiver cotando**, conforme modelo de planilha constante do Anexo II, sob pena de desclassificação.

7.3 - As participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital.

7.5 - As licitantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por elas ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de 1% (um por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

7.6 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7 - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.1 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 7.7, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.7.2 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.7 e no subitem 7.7.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.7.3 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos

do disposto no subitem 7.7.1, o Pregoeiro poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa e com o assessoramento da equipe de apoio.

7.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8.1 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14133/2021.

7.10 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

7.11 - Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

7.12 - A apresentação de novas propostas na forma dos subitens 7.10 e 7.11 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificada.

7.13 - Definido o resultado do julgamento, após realizados os procedimentos previstos no item 8, quando couber, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com a primeira colocada.

7.13.1 - A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo TRF - 2ª Região.

7.13.2 - Após concluída a negociação, o resultado será divulgado a todas as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

## **8 - DO PROCEDIMENTO**

8.1 - Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, desclassificando aquelas que não atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

8.2 - No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

8.3 - Definidas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, que prosseguirá com o envio de lances pelas licitantes exclusivamente pelo sistema eletrônico.

8.3.1 - Na hipótese do certame não ser exclusivo para microempresa ou empresa de pequeno porte, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma;

8.3.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será aceita sua proposta e habilitada como licitante vencedora;

8.3.3 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.3.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.3.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.3.5 - A obtenção de benefícios a que se referem os subitens anteriores fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.3.6 - Não são aplicadas as disposições constantes dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 /2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.4 - Na hipótese de não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.5 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será utilizado o seguinte critério de desempate:

8.5.1 - Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.6 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.6.1 - Empresas estabelecidas no Estado do Rio de Janeiro;

8.6.2 - Empresas brasileiras;

8.6.3 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.7 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda dependem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site <https://sorteador.com.br>. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

8.7.1 – Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horários previamente marcados.

8.7.2 – O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

8.8 - Encerrada a etapa de lances e, quando for o caso, os demais procedimentos previstos neste item 8, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições do item 9 deste Edital.

8.9 - Será declarada vencedora a proposta que ofertar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** para o item /lote que estiver cotando, observadas as exigências constantes deste Edital.

8.10 - Na hipótese de a proposta de menor valor não ser aceitável, ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, verificando a sua aceitabilidade, procederá à habilitação na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.11 - Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e o horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico.

8.12 - O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação na fase de julgamento, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

8.12.1 - Não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos em sede de diligência, salvo para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados ou atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da proposta.

8.13 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - O pregoeiro, constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, aceitará a proposta mais bem classificada e habilitará a licitante. 8.16 - Após, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o certame.

## **9 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência da sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo CNJ.

9.1.1 – Poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidões-afp.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.1.3 - Constatada a existência das sanções previstas no artigo 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

## **9.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.2.2 – Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

9.2.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, além de CPF do representante legal, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva. 9.2.4 - Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, e indicação da empresa líder do consórcio .

## **9.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.3.1. - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se

houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional demonstrando a regularidade quanto aos Créditos Tributários Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias (Portaria MF nº 358/2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, alteradas pelas Portarias Conjuntas PGFN/RFB nºs 1821/2014, 1400/2015, 3193/17, 682/2019, 103/2021 e Portaria nº 20/2023);

9.3.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, dentro da validade;

9.3.6 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), dentro da validade;

9.3.7 - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, dentro da validade, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440/2011;

9.3.8 - A consulta on-line deverá comprovar que a licitante encontrava-se regular na data da abertura da sessão do Pregão.

9.3.9 - Na hipótese de algum dos documentos abrangidos pelo Sistema encontrar-se com a validade expirada, fica assegurado à licitante cadastrada e parcialmente habilitada no SICAF o direito de apresentar, via sistema, a documentação atualizada, quando solicitada pelo Pregoeiro.

9.3.10 - O registro regular e atualizado no SICAF supre, no que couber, as exigências previstas nos subitens 9.3.1 a 9.3.7 (exceto o subitem 9.3.2).

**9.4 - Para fins de habilitação, deverão ser apresentadas, ainda, as DECLARAÇÕES listadas a seguir, as quais serão virtuais e deverão ser inseridas em campo próprio do sistema Compras.gov.br, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:**

9.4.1 - Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, sendo que a licitante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.4.2 - Declaração da licitante de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que atende, sob as penas da lei, aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios estabelecidos nos artigos 42 e 43 da referida Lei;

9.4.3 - Declaração referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

9.4.4 - Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social.

9.4.5 - Declaração de inexistência de fato superveniente.

9.4.6 - Declaração independente de proposta.

9.4.7 - Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4.8 - Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidão constitui meio legal de prova.

9.4.9 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.4.10 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, as microempresas e empresas de pequeno porte terão assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRF – 2ª Região, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.4.11 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.4.10, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, visando ao prosseguimento do certame, ou propor a revogação deste Pregão.

## **9.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

9.5.1.1 - A aptidão acima referida será comprovada mediante a apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, atestando que fornece ou forneceu peças e componentes para impressoras e/ou e scanners.

9.5.1.1.1 - Juntamente ao(s) atestado(s) deve(m) ser fornecido(s) nome, telefone do emissor do atestado e da área técnica autorizada a responder diligências.

9.5.1.2 - No caso de entidades públicas da Administração Direta ou Indireta será admitida a comprovação mediante a apresentação de Contrato ou Nota de Empenho.

9.5.2 - Em caso de apresentação de atestado de desempenho anterior, emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte a licitante, é necessário que o atestado ou o contrato de constituição do consórcio identifique a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, havendo de ser adotados os seguintes critérios de avaliação na hipótese:

9.5.2.1 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

9.5.2.2 - caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado, de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

9.5.2.2.1- Na hipótese do subitem 9.5.2.2, caso o consorciado não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, de modo a comprovar sua participação

9.5.3 - A Administração poderá realizar as diligências necessárias, solicitando documentos ou realizando visitas na sede ou na filial da licitante, em entidade pública ou privada, com o objetivo de comprovar a veracidade das informações apresentadas.

**10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste Registro de Preços correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento deste TRF - 2ª Região, e de cada órgão participante da ata de registro de preços, se for o caso, na época da realização da despesa.

| <b>PROGRAMA DE TRABALHO</b> | <b>PTRES</b>                   | <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>                |
|-----------------------------|--------------------------------|---|
| 02.061.0033.4257.6013       | 168.420 - Ações de Informática | 3.3.90.30.17 (material de consumo de TIC) |

## **11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 – O esclarecimento de dúvidas acerca das condições deste Edital, bem como as informações adicionais sobre a presente licitação, serão divulgados no sítio do Tribunal: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção “Transparência e Prestação de Contas/ Gestão das Contratações e Aquisições / Licitações e contratos / licitações em andamento”, e no sítio: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), na opção “visualizar / Impugnações / Esclarecimentos / Avisos”, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para conhecimento das informações lançadas pelo Pregoeiro.

11.2 - Maiores esclarecimentos de ordem legal ou técnica, ou sobre os termos deste Pregão, ou ainda informações complementares sobre o presente Edital poderão ser solicitados ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail para [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br) , até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no horário de 12h às 17h. Os telefones de contato são (21) 2282-8682 e 2282-8016.

11.3 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

11.4 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

11.5 - Acolhida a impugnação do Edital, será designada nova data para a realização do certame.

## **12 - DOS RECURSOS**

12.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio no sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2 - A falta de manifestação imediata da(s) licitante(s) quanto à intenção de recorrer importará a preclusão do direito de recurso, podendo o Pregoeiro aceitar a proposta e habilitar a(s) licitante(s) vencedora(s).

12.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **13 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - Após a homologação do resultado do julgamento, a licitante vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, constante do Anexo V deste Edital, podendo, posteriormente, ser convocada para retirar nota de empenho/assinar contrato, preferencialmente junto à Divisão de Contratos, na Rua Visconde de Inhaúma, 68, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro, no horário de 12h às 17h.

13.1.1 - A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2 - A convocação de que trata o subitem 13.1 deverá ser atendida, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez, mediante solicitação apresentada dentro do prazo e devidamente justificada pela licitante, que deverá ser aceita pelo TRF - 2ª Região, sob pena de decair do direito a ter o seu preço registrado, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei

13.3 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato, será verificada a regularidade da empresa, mediante consulta on-line junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem assim emitidas certidões negativas de inidoneidade e de impedimento, regularidade que deverá ser mantida pela licitante durante a vigência do Contrato.

13.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, o instrumento contratual ou retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos/equipamentos/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste instrumento convocatório.

13.4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

13.4.2 - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo Órgão ou entidade interessada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, os quais deverão ser assinados no prazo de vigência da ata de registro de preços.

13.4.3 - O TRF - 2ª Região não está obrigado a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.4.4 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, nos termos do artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

13.4.5 - A vigência dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços será extensiva à data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo a que alude o subitem 16.1.2.

13.5 - Desde que atendidos os pressupostos da lei, será incluído na respectiva Ata, na forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, seguido pelas licitantes que mantiveram sua proposta original, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.6 - É facultado ao TRF - 2ª Região, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidos, ou recusar-se a retirar a nota de empenho, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

13.6.1 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar os bens/serviços com preços iguais aos da adjudicatária anuir a contratação, serão convocadas as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço da adjudicatária.

13.6.2 - Caso frustrada a negociação de melhor condição, nos termos do subitem 13.6.1, será realizada a adjudicação e firmado o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13.7 - A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

13.8 - É vedada a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, com a alteração implementada pela Resolução CNJ nº 229, de 22/06/2016.

13.8.1 - A comprovação de que trata o subitem anterior será feita mediante o

preenchimento, pela Contratada, da Declaração constante do Anexo IV do presente Edital, a qual será entregue no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/do Contrato.

#### **14 - DO REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - O TRF - 2ª Região é o Órgão gerenciador responsável pela condução dos procedimentos de registro de preços e pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, cuja vigência será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, prorrogável por igual período, a critério do TRF- 2ª Região, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 - Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o TRF - 2ª Região designará servidor/equipe para exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato.

14.3 - O fornecedor registrado terá seu registro cancelado quando:

14.3.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços sem motivo justificado;

14.3.2 - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo TRF - 2ª Região, sem justificativa razoável;

14.3.3 - Não aceitar manter o preço registrado, na hipótese de indeferimento de pedido de alteração, nos termos do artigo 27, §2º, do Decreto nº 11.462/2023; 14.3.4 – Sofrer sanção prevista no artigo 156, incisos III ou IV, da Lei nº 14.133/2021;

14.3.4.1 - Caso a penalidade não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, o Órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.4 - O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

14.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

14.6 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo Órgão gerenciador na Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses:

14.6.1 - Existência de razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;

14.6.2 - Comprovação de que o fornecedor está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, devido à ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

14.6.3 - Ausência de êxito nas negociações para adequação do preço registrado ao preço praticado pelo mercado, nos termos do artigo 26 §3º, e do artigo 27 §4º, do Decreto nº 11.462/2023.

14.7 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, da seguinte forma.

14.7.1 - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou 14.7.2 - de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante.

14.8 - O Órgão gerenciador será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o subitem 14.7, na hipótese de haver estimativa das quantidades que pretende contratar;

14.9 - Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão da Administração Pública Federal não participante, serão observados os limites previstos nos subitens 15.2 e 15.3.

14.10 - O remanejamento de que trata o subitem 14.7 deve ser solicitado pelo órgão interessado e autorizado pelo Órgão gerenciador, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência deste(a).

14.11 - Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **15 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - Os órgãos da **Administração Pública Federal** que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

15.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

15.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021; 15.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, conforme subitem 15.4.

15.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos ou as entidades participantes.

15.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 15.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem. (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023)

15.3.1 - O limite referenciado no subitem 15.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023.

15.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do fornecedor, nos termos do subitem 15.1.3;

15.5 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

15.5.1. - A concordância do fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata firmada com o TRF - 2ª Região.

15.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

15.9 - É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese

de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

15.10 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste Edital.

## **16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

16.1 - Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

16.1.1 - Provisoriamente - de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência.

16.1.2 - Definitivamente - por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

16.1.2.1 – O atesto será lavrado na mesma data do “recebimento definitivo”, compreendendo a execução do objeto da contratação, a regularidade do faturamento e o cumprimento das demais obrigações contratualmente previstas.

16.1.3 - Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF.

16.2 - O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

16.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da solicitação do TRF - 2ª Região, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

16.4 - Se, após o recebimento provisório, for constatado que o objeto está em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da Contratada, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

16.5 - O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

17.1 - O pagamento será efetuado na forma estabelecida no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, à vista do documento fiscal apresentado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da liquidação da despesa, quando se tratar de valor igual ou inferior ou em até 10 (dez) dias úteis contados a partir da liquidação da despesa, para valor superior ao limite estabelecido do art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas atualizações, conforme art. 182 do mesmo diploma legal.

17.1.1 – A liquidação da despesa deverá ser realizada nos mesmos prazos, contados do recebimento do documento fiscal, de acordo com os valores acima descritos, após a certificação do cumprimento da obrigação;

17.1.2 - No ato do pagamento será efetuada retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e as instruções normativas vigentes;

17.1.3 - Para fins do disposto no subitem 17.1, considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da ordem bancária.

17.2 - O documento fiscal deverá acompanhar os produtos quando estes forem entregues previamente agendados no seguinte endereço:

17.2.1 - No TRF2: Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, Rua Acre, 80, 3ª andar, sala 305, Centro - Rio de Janeiro-RJ Telefone: 21 3261-8264/8234, E-mail: salmox@trf2-jus.br, Horário: das 10:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira. 17.2.2 - Na SJRJ: Seção de Almoxarifado/SEALM, Rua Equador, 613 - Santo Cristo - Rio de Janeiro-RJ, Telefone: 21 3218-6612/6613, E-mail: tssealm@fri.jus.br, Horário: das 11:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.

17.3 - A Contratada que se enquadrar nas hipóteses de isenção ou não retenção de tributos e contribuições deverá comprovar tal situação no ato de entrega do documento fiscal;

17.4 - A Contratada optante pelo SIMPLES, para fins do disposto no subitem anterior, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação, em duas vias, da Declaração a que se refere o artigo 6º da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal, com as alterações implementadas pelas Instruções Normativas nºs 1.540/2015, 1.552/2015, 1.636/2016, 1.663/2016, 2.108/22 e 2.145/23.

17.5 - A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação, sob pena de rescisão contratual, execução da garantia, além da aplicação das penalidades contratualmente previstas;

17.5.1 - A manutenção das condições de habilitação e qualificação acima referidas será verificada quando da realização de cada pagamento;

17.6 - O documento fiscal que for apresentado com erro será devolvido à Contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado no item 17.1, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

17.7 - No caso de prestação dos serviços descritos nos itens previstos no inciso XX do artigo 14 da Lei Municipal nº 691/1984, alterada pela Lei nº 3.691/2003, na redação da Lei nº 7.000/2021, a Contratada não localizada no Município do Rio de Janeiro estará sujeita à retenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, no ato do pagamento.

17.7.1 - Para fins de identificação da situação prevista no item 17.7, a Contratada deverá informar, em campo próprio do documento fiscal de cobrança, o código e a descrição do serviço prestado. 17.7.2. Em caso de atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

## **18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 - São obrigações da Contratada, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

18.1.1 – Responder por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.1.2 – Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências do Contratante;

18.2 – O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros; 18.3 - A Contratada deverá cientificar aos seus empregados a observância obrigatória do Código

de Conduta, nos termos da Resolução nº 147 do Conselho da Justiça Federal, de 15/04/2011 e da Portaria nº CF-POR-2012/00116, de 11/05/2012.

## **19 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

19.1 - São obrigações do Contratante, além das constantes no Anexo I deste Edital (Termo de Referência):

19.1.1 – Proporcionar todos os meios indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.1.2 – Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

19.1.3 – Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do(s) produto(s)/material(is) objeto do Contrato;

19.1.4 – Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha ou irregularidade verificada no cumprimento do Contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

19.1.5 – Facilitar o acesso da Contratada para a consecução do objeto do Contrato;

19.1.6 – Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, pertinentes ao objeto, para a fiel execução do avençado;

19.1.7 – Solicitar reparo, correção, remoção ou substituição do(s) produto(s)/material(is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

19.1.8 – Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

19.1.9 - Recusar o recebimento do material que esteja em desconformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela Contratada.

## **20 - DAS SANÇÕES**

20.1 - Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato;

20.1.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.1.3 - der causa à inexecução total do contrato;

20.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

20.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

20.1.12 - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.2.2 - **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

20.2.3 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.8, 20.1.9, 20.1.10, 20.1.11 e 20.1.12 acima, bem como nos subitens 20.1.2, 20.1.3, 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6 e 20.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 20.2.2.

20.2.3.1 - Nesta hipótese, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.2.4 - **Multa**:

20.2.4.1 - No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

20.2.4.2 - No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

20.3 - A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante .

20.4 - Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa .

20.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

20.4.2 - O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

20.4.3 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

20.4.4 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.4.5 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, sendo que sua aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

20.4.6 - Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante.

20.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

20.8 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.9 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

20.11 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 - Os prazos de adimplemento das obrigações contratuais admitem prorrogação, observadas as condições especificadas no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória ser fundamentada por escrito e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, bem como apresentada contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

21.2 - O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal do TRF - 2ª Região, nos casos enumerados nos artigos 137 e 138, inciso I e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.2.1 - Em caso de rescisão unilateral, o TRF - 2ª Região poderá convocar as demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento, observados os critérios estabelecidos nos §§ 2º e 4º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. 21.3 - Fica assegurado ao TRF - 2ª Região o direito de, no interesse da Administração, sem que caiba às licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

21.3.1 - Adiar a data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, dando conhecimento aos interessados através dos sítios: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br), opção "Transparência e Prestação de Contas / gestão das contratações e aquisições / licitações, compras, contratos e atas de registro de preços / licitações em andamento", e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras), opção "visualizar/ Impugnações/ Esclarecimentos / Avisos", e comunicando às empresas, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

21.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do artigo 71, incisos II e III, da Lei nº 14.133 /2021;

21.3.3 - Alterar, dando ciência aos interessados, as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro que decidirá com base na

legislação vigente.

FERNANDA DE ANDRADE VECCHI

Coordenador(a)



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA DE ANDRADE VECCHI, Coordenadora**, em 18/06/2025, às 12:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **1076145** e o código CRC **30899F61**.

0001697-80.2024.4.02.8000

SEI 1076145v3



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MCTI - TERMO DE REFERÊNCIA TRF2 0888959**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** Registro de preços para eventual aquisição de material de microinformática - Peças e Componentes para impressoras e scanners para o **Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF2)** e a **Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ)**, conforme especificações estipuladas neste Termo de Referência.

**DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO (TRF2)

CNPJ: 32.243.347/0001-51

Rua Acre, 80, sala 604 (LICITAÇÃO) – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20081-000

SITE: [www.trf2.jus.br](http://www.trf2.jus.br)

Seção de Licitações: (21) 2282-8016 / 8682 (12 às 17h)

E-mail: [cpl@trf2.jus.br](mailto:cpl@trf2.jus.br)

**DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO (SJRJ)

CNPJ: 05.424.467/0001-16

Av. Almirante Barroso, 78, 11º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ

CEP: 20.040/009

Site: [www.jfrj.jus.br](http://www.jfrj.jus.br)

Seção de Licitações: Fone (21) 3218-9767 / 9868 (12 às 17h)

E-mail: [licitacoes@jfrj.jus.br](mailto:licitacoes@jfrj.jus.br)

**1.2.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por mais 1 (um) ano, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021) e caso haja interesse do FORNECEDOR.

**2. DO MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS DISCRIMINADOS**

**2.1.** A licitante deverá apresentar proposta de preços conforme modelo constante a seguir, contendo discriminação detalhada dos produtos/serviços ofertados contendo valor unitário e total, em moeda nacional brasileira, em algarismo e por extenso;

**2.2.** Na cotação de preços deverão estar inclusos todos os itens de custo e despesas, tais como materiais, serviços, transportes, embalagens, seguro, mão-de-obra, salários dos profissionais, impostos, encargos sociais, encargos tributários, taxas, fretes e as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam relacionadas na proposta.

| Item | Discriminação | Quantidade | Total | Preço Unitário (R\$) | Preço Total (R\$) |  |
|------|---------------|------------|-------|----------------------|-------------------|--|
|------|---------------|------------|-------|----------------------|-------------------|--|

|   |   |    |     |     |  |  |
|---|---|----|-----|-----|--|--|
| 1 | <p><b>Descrição: Friction Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F</b><br/> Descrição Complementar: Friction Roller para scanner Avision AD250F.<br/> <b>Part Number:</b> 002-9072-0-SP.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 463073</b></p>   | -  | 40  | 40  |  |  |
| 2 | <p><b>Descrição: ADF Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F</b><br/> Descrição Complementar: ADF Roller para scanner Avision AD250F.<br/> <b>Part Number:</b> 002-8183-0-SP.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 463074</b></p>   | -  | 40  | 40  |  |  |
| 3 | <p><b>Descrição: Kit Feed Roller, Exit Roller e Rubber Tire para Scanner Marca Fujitsu modelo fi-6230</b><br/> Descrição Complementar: Kit completo com 4 roletes do tipo Feed Roller, Exit Roller e Rubber Tire para scanner Fujitsu fi-6230 (kit de consumíveis).<br/> <b>Part Number:</b> PA03540-Y075, PA03630-Y210, PA03540-G078, PA03540- Y078.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 386233</b></p> | 30 | 113 | 143 |  |  |

|   |   |    |     |     |  |  |
|---|---|----|-----|-----|--|--|
| 4 | <p><b>Descrição: Unidade de imagem para impressora marca Lexmark modelo MS823DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem para impressora Lexmark MS823DN.<br/> <b>Part Number:</b> 58DZOO.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 433923</b></p>  | 64 | 193 | 257 |  |  |
| 5 | <p><b>Descrição: Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo MS823DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade Fusora para impressora Lexmark MS823DN.<br/> <b>Part Number:</b> 41X2141.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 406925</b></p>   | 16 | 49  | 65  |  |  |
| 6 | <p><b>Descrição: Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora marca Lexmark modelo MS823DN</b><br/> Descrição Complementar: Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora Lexmark MS823DN.<br/> <b>Part Number:</b> 41X1108.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 486117</b></p> | 16 | 49  | 65  |  |  |

|   |   |    |    |    |  |  |
|---|---|----|----|----|--|--|
| 7 | <p><b>Descrição: Unidade de imagem para impressora marca HP modelo 408DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem para impressora HP 408DN.<br/> <b>Part Number:</b> W1332AC.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 614402</b></p>   | 80 | 10 | 90 |  |  |
| 8 | <p><b>Descrição: Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade fusora para impressora Multifuncional Xerox workcentre 6515DN.<br/> <b>Part Number:</b> 126K36430 \ 126k36440.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 387690</b></p>    | 8  | 1  | 9  |  |  |
| 9 | <p><b>Descrição: Unidade Imagem Black para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem black para impressora Multifuncional Xerox workcentre 6515DN.<br/> <b>Part Number:</b> 108R01420.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 483238</b></p> | 30 | 1  | 31 |  |  |

|           |   |                  |                 |                  |  |  |
|-----------|---|------------------|-----------------|------------------|--|--|
| <p>10</p> | <p><b>Descrição: Unidade Imagem Yellow para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem yellow para impressora Multifuncional Xerox workcentre 6515DN.<br/> <b>Part Number:</b> 108R01419.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 483236</b></p>   | <p><b>30</b></p> | <p><b>1</b></p> | <p><b>31</b></p> |  |  |
| <p>11</p> | <p><b>Descrição: Unidade Imagem Ciano para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem ciano para impressora Multifuncional Xerox workcentre 6515DN.<br/> <b>Part Number:</b> 108R01417.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 483237</b></p>     | <p><b>30</b></p> | <p><b>1</b></p> | <p><b>31</b></p> |  |  |
| <p>12</p> | <p><b>Descrição: Unidade Imagem Magenta para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem magenta para impressora Multifuncional Xerox workcentre 6515DN.<br/> <b>Part Number:</b> 108R01418.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 483235</b></p> | <p><b>30</b></p> | <p><b>1</b></p> | <p><b>31</b></p> |  |  |

|    |   |   |   |   |  |  |
|----|---|---|---|---|--|--|
| 13 | <p><b>Descrição: Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Unidade fusora para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number:</b> 41X2096.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 406925</b></p>                               | 6 | - | 6 |  |  |
| 14 | <p><b>Descrição: Kit Fotocondutor para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Kit Fotocondutor para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number:</b> 70c0Z50.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 379799</b></p>                           | 6 | - | 6 |  |  |
| 15 | <p><b>Descrição: Transfer Unit / Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Transfer Unit / Transfer Belt para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number:</b> 41X1039.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 439212</b></p> | 6 | - | 6 |  |  |

|    |  |   |   |   |  |  |
|----|--|---|---|---|--|--|
| 16 | <p><b>Descrição: Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number: 40X1319</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 445180</b></p> | 6 | - | 6 |  |  |
| 17 | <p><b>Descrição: Recipiente Toner Residual para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Recipiente Toner Residual para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number: 78C0W00.</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 445784</b></p>  | 6 | - | 6 |  |  |
| 18 | <p><b>Descrição: Placa Medidora de Toner para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Placa Medidora Toner Residual para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number: 40X7620.</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 445784</b></p>  | 6 | - | 6 |  |  |

|    |   |   |   |   |  |  |
|----|---|---|---|---|--|--|
| 19 | <p><b>Descrição: Placa controladora para impressora marca Lexmark modelo CS521</b><br/> Descrição Complementar: Placa controladora para impressora Lexmark CS521.<br/> <b>Part Number:</b> 41X2098.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 445784</b></p>   | 6 | - | 6 |  |  |
| 20 | <p><b>Descrição: Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX</b><br/> Descrição Complementar: Unidade fusora para impressora Multifuncional Samsung M4080FX.<br/> <b>Part Number:</b> JC91-01023A.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 410046</b></p>   | 5 | - | 5 |  |  |
| 21 | <p><b>Descrição: Rolete tracionador de papel da bandeja principal para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX</b><br/> Descrição Complementar: Kit rolete tracionador de papel da bandeja principal para impressora Multifuncional Samsung M4080FX.<br/> <b>Part Number:</b> JC93-00175A / JC93-00540A.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 478777</b></p> | 5 | - | 5 |  |  |

|    |   |   |   |   |  |  |
|----|---|---|---|---|--|--|
| 22 | <p><b>Descrição: Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Unidade fusora para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number: 40X1056.</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 406925</b></p>             | 3 | 1 | 4 |  |  |
| 23 | <p><b>Descrição: Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Belt para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number: 40X1041.</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 481243</b></p>                        | 3 | 1 | 4 |  |  |
| 24 | <p><b>Descrição: Tracionador do papel para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Tracionador do papel para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number: 40X1078.</b></p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 486117</b></p> | 3 | 1 | 4 |  |  |

|    |  |   |   |    |  |  |
|----|--|---|---|----|--|--|
| 25 | <p><b>Descrição: Unidade de Imagem Color para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem color para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number:</b> 76COPV0.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 473525</b></p>                | 9 | 3 | 12 |  |  |
| 26 | <p><b>Descrição: Unidade de Imagem Black para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Unidade de imagem black para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number:</b> 76COPK0.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 473525</b></p>                | 9 | 3 | 12 |  |  |
| 27 | <p><b>Descrição: Placa de alta tensão para impressora marca Lexmark modelo C920</b><br/> Descrição Complementar: Placa de alta tensão (High voltage board) para impressora Lexmark C920.<br/> <b>Part Number:</b> 41X1841.</p> <p>Em caso de divergência entre a descrição (código SIASG) e a descrição complementar prevalecem as características da descrição complementar.</p> <p><b>Código SIASG: 481243</b></p> | 2 | - | 2  |  |  |

### 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

3.1. Aquisição de peças e componentes para reparo de impressoras e scanners para atender às necessidades da Justiça Federal da 2ª Região.

### 4. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Esta contratação tem por objetivo viabilizar a realização de serviços de manutenção de equipamentos pela equipe técnica, fornecendo os materiais básicos para concretização de tais serviços.

## 5. DOS RESULTADOS / BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

5.1. Investimento em material de consumo tem como objetivo principal disponibilizar recursos de TI necessários para suportar adequadamente os processos de negócio das áreas judiciais e administrativas.

## 6. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA JF

| ALINHAMENTO AO PLANO ESTRATÉGICO - PETI   |  |
|---|--|
| Objetivo Estratégico  |  |
| Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas (PLJUS e ENTIC-JUD 21/26. |  |
| ALINHAMENTO AO PLANO DIRETOR - PDTIC  |  |
| Id  | Necessidade/Iniciativa   |
| 6   | Suporte e provimento de recursos de TI para usuário final.   |
| VINCULAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES DO EXERCÍCIO - PCTIC                              |  |
| Item  | Objeto   |
| TI.27   | Registro de preços para eventual aquisição de material de microinformática - Peças para reparo de equipamentos para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região e Seção Judiciária do Rio de Janeiro. |

## 7. DA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS PRELIMINARES DA CONTRATAÇÃO

7.1. Este Termo de Referência foi elaborado considerando o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) TRF2-DOD-2023/00011 e os Estudos Preliminares (artefatos) constantes na Requisição TRF2-EOF-2023/00039.

## 8. DA RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE BENS E/OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

8.1. A estimativa dos componentes e peças foi baseada nos seguintes dados:

8.1.1. Para os itens consumíveis, tais como unidades de imagem, foi estabelecido o mesmo quantitativo de equipamentos para o total a ser registrado em ata.

8.1.2. Para as peças de reposição, foi estabelecido o quantitativo percentual de 25% do total de equipamentos em uso para o total a ser registrado em ata.

8.1.3. Abaixo estão indicadas as quantidades de equipamentos em uso, que não possuem contrato de garantia para manutenção.

| Equipamento | Marca/modelo            | Quantidade TRF2 | Quantidade JFRJ |
|-------------|-------------------------|-----------------|-----------------|
| Scanner     | Fujitsu modelo fi-6230  | 30              | 113             |
| Scanner     | Avision modelo AD250f   | -               | 40              |
| Impressora  | HP Laser 408dn          | 80              | 10              |
| Impressora  | Lexmark CS521dn         | 22              | 0               |
| Impressora  | Lexmark MS823dn         | 64              | 193             |
| Impressora  | Samsung M4080ND         | 20              | 0               |
| Impressora  | Lexmark CS921de         | 9               | 3               |
| Impressora  | Xerox WorkCentre 6515DN | 30              | 1               |

## **9. DO LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO DE TIC**

**9.1.** A presente contratação visa atender à necessidade de substituição de peças e/ou consumíveis de alguns modelos de impressoras e scanneres atualmente em uso no TRF2 e na JFRJ.

**9.2.** Consumíveis são itens essenciais para o funcionamento de dispositivos ou equipamentos e precisam ser substituídos regularmente. No contexto de impressoras e scanneres, os consumíveis são componentes que se desgastam com o uso e precisam ser renovados para manter a qualidade e regular funcionamento do equipamento.

**9.3.** Assim, para restabelecer os serviços de impressão e de digitalização de uma unidade em que os equipamentos tenham esgotado os consumíveis ou apresentem defeito, uma alternativa seria a substituição de tais componentes e a outra a substituição do próprio equipamento.

**9.4.** O valor de um equipamento é superior ao de um dos seus componentes. Portanto, para aqueles equipamentos em que ainda há comercialização de peças e consumíveis no mercado, torna-se mais vantajosa a aquisição de tais itens.

**9.5.** Para os demais, ou seja, para aqueles antigos sem peças e consumíveis disponíveis no mercado, sem interesse de licitantes na venda, é necessária a aquisição de novos equipamentos.

**9.6.** Assim, por se tratar apenas de peças e componentes, para instalação em impressoras e scanners do parque atual, disponíveis no mercado, a melhor solução é a aquisição de peças e componentes para reparo.

## **10. DA JUSTIFICATIVA DA ALTERNATIVA ESCOLHIDA**

**10.1.** Pela simplicidade e caráter generalista da solução solicitada, a aquisição dos componentes se mostra a mais adequada.

## **11. DA NATUREZA DO OBJETO**

**11.1.** Por se tratar da aquisição de peças e componentes para equipamentos de informática, não se configura um caso de serviço continuado.

## **12. DO PARCELAMENTO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

**12.1.** No contexto desta contratação e de acordo com os requisitos levantados, verifica-se que o objeto poderá ser dividido em itens.

**12.2.** Portanto, o objeto desta licitação é divisível e cada item poderá ser adjudicado a mais de uma LICITANTE.

## **13. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

**13.1.** Verifica-se que o material desta contratação é oferecido por diversos fornecedores no mercado de TIC e apresentam características padronizadas e usuais. Assim, pode-se concluir que o objeto da contratação é comum e, portanto, sugere-se como melhor opção a utilização da modalidade “Pregão” sendo, preferencialmente, em sua forma eletrônica e do tipo “Menor Preço” para formação de Registro de Preço e eventual aquisição no período de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a critério do Contratante, desde que comprovado preço vantajoso (nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021).

## **14. DO IMPACTO AMBIENTAL DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá respeitar e cumprir todas as disposições da legislação ambiental vigente, responsabilizando-se perante a CONTRATANTE, os Órgãos Ambientais e terceiros, por todo e qualquer dano ou prejuízo que porventura cause ao Meio Ambiente.

**14.2.** O material a ser adquirido na contratação em tela visa substituir peças e componentes dos equipamentos em uso, o que irá gerar, em razão da efetiva troca, resíduos eletrônicos a serem descartados.

**14.3.** Todo lixo eletrônico deverá ser descartado pelo órgão contratante, conforme política vigente.

## 15. DA CONFORMIDADE TÉCNICA E LEGAL

15.1. O uso desta solução deve estar de acordo com a Política de Utilização de Recursos de TI (TRF2-PTP-2014/00432).

## 16. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. Consoante determinação do item 1.7 do Anexo I da Instrução Normativa nº 94, de 4 de abril de 2022, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, a Licitante deverá apresentar declaração que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os requisitos técnicos específicos constam da tabela modelo de planilha de formação de preços.

## 18. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega dos materiais será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos a partir do dia útil seguinte ao recebimento do empenho.

18.2. As entregas dos materiais deverão ser previamente agendadas e realizadas no seguinte endereço:

### No TRF2:

Seção de Almoxarifado/Divisão de Patrimônio e Almoxarifado

Rua Acre, 80, 3º andar, sala 305, Centro – Rio de Janeiro-RJ

Telefone: 21 3261-8264/8234

E-mail: [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br)

Horário: das 10:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.

### Na SJRJ:

Seção de Almoxarifado/SEALM

Rua Equador, 613 - Santo Cristo – Rio de Janeiro-RJ

Telefone: 21 3218-6612/6613

E-mail: [tssealm@jfrj.jus.br](mailto:tssealm@jfrj.jus.br)

Horário: das 11:00 às 17:00 de 2ª a 6ª feira.

18.3. O transporte dos produtos até o local especificado pelo CONTRATANTE deverá ser realizado pela empresa CONTRATADA (inclusive os procedimentos de seguro, embalagem e transporte até o local especificado).

18.4. A verificação quanto ao estado dos produtos após o transporte será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sendo que, quaisquer danos ocorridos no transporte dos mesmos e observados a qualquer tempo, deverão ser reparados pela CONTRATADA, sem qualquer solidariedade por parte do CONTRATANTE.

18.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso. Não serão aceitos produtos usados, remanufaturados ou de demonstração.

18.6. Os produtos deverão ser entregues em embalagens lacradas pelo fabricante, não sendo aceitos aqueles com embalagens violadas.

## 19. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

19.1. A tabela abaixo sintetiza as etapas de execução desta contratação. O prazo em todas as etapas tem como referência inicial o fim da etapa anterior:

| <b>Etapa</b> | <b>Descrição</b>                 | <b>Prazo</b>   |
|--------------|----------------------------------|--|
| 01           | Entrega dos equipamentos         | 30 (trinta) dias corridos a partir do dia útil seguinte a assinatura do contrato pelo Contratante/recebimento da Nota de Empenho.  |
| 02           | Recebimento provisório do objeto | De forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência |
| 03           | Recebimento definitivo do objeto | No prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais .  |

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 20.1.** Prestar informações e esclarecimentos à CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.
- 20.2.** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento objeto deste contrato, determinado, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas.
- 20.3.** Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente, o cumprimento do objeto desta contratação;
- 20.4.** Recusar o recebimento do software, material ou serviço que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.
- 20.5.** Proporcionar as condições necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação pela CONTRATADA.
- 20.6.** Demais deveres e responsabilidades previstas no edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1.** Responder por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 21.2.** O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- 21.3.** As especificações descritas ao longo do Termo de Referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção.
- 21.4.** A CONTRATADA poderá fornecer itens com características adicionais e até mesmo superiores, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas e se mantenha a compatibilidade da solução. Tal mudança deverá ser solicitada à CONTRATANTE e deverá contar com a anuência da mesma.

## **22. DOS PAPÉIS A SEREM DESEMPENHADOS PELOS PRINCIPAIS ATORES DO ÓRGÃO E DA EMPRESA ENVOLVIDOS NA CONTRATAÇÃO**

- 22.1.** Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato;

**22.2.** Fiscal Requisitante do Contrato: servidor representante da Área Requisitante da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos funcionais da solução;

**22.3.** Fiscal Técnico do Contrato: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação e Comunicação, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos técnicos da solução;

**22.4.** Fiscal Administrativo do Contrato: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o Contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;

**22.5.** Preposto: funcionário representante da Contratada, responsável por acompanhar a execução do Contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Gestor do Contrato, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

## **23. DOS INSTRUMENTOS FORMAIS DE SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO DOS BENS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**23.1** As solicitações de fornecimento serão feitas de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE, mediante emissão de instrumento contratual/nota de empenho.

## **24. DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS EXIGIDOS (NSE)**

**24.1.** Não se aplica.

## **25. DA APLICAÇÃO DE GLOSAS**

**25.1.** Não se aplica.

## **26. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO ENTRE CONTRATANTE E CONTRATADA**

**26.1.** Sempre que se exigir, a comunicação entre o representante da CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ser formal, considerando-se como documentos formais, além de documentos do tipo Ofício, as comunicações por correio eletrônico.

## **27. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO**

**27.1.** Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021 e com a IN SGD/ME 94/2022, de 23/12/2022, o objeto do presente Contrato será recebido, mediante Termo Circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

**27.1.1. Provisoriamente** – de forma sumária, mediante o registro de recebimento do documento fiscal no Portal do SIGEO, por responsável pelo acompanhamento e fiscalização, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, constantes do Termo de Referência;

**27.1.2. Definitivamente** – por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado;

**27.2.** Os Termos de Recebimento serão emitidos pela comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, a qual confirmará a aceitação definitiva dos equipamentos, após comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais;

**27.3.** Na emissão dos Termos de Recebimento deverão ser observados, no que couber, os requisitos estabelecidos na IN SLTI/MPDG nº 01, de 04/04/2019 e no Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de TI-JF;

**27.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos estão em desacordo com as especificações ou com a proposta, após a notificação da CONTRATADA, será interrompido

o prazo de recebimento definitivo até que seja sanada a situação;

**27.5.** A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, os materiais

que forem rejeitados, parcial ou totalmente, por apresentarem vícios, defeitos ou incorreções.

**27.6.** O Contratante designará a Equipe de Fiscalização da Contratação, que será formada por 01 (um) servidor designado gestor do Contrato e 03 (três) servidores, sendo 01 (um) fiscal técnico, 01 (um) fiscal requisitante e 01 (um) fiscal administrativo, os quais exercerão, como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

## **28. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**28.1.** A(s) referida(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) considerada(s) apta(s) para atesto definitivo somente após a conferência dos itens com suas especificações constantes neste anexo, e desde que não existam outras pendências que impeçam a liberação da mesma para encaminhamento à rotina de pagamento;

**28.2.** A incidência tributária e demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim, todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto.

## **29. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**29.1.** O Contratante nomeará os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, na forma do que estabelece o artigo 29 da Instrução Normativa nº 94/2022/SGD/ME, os quais exercerão como representantes da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

**29.2.** Compete à Fiscalização, entre outras atribuições:

**29.2.1.** Verificar a conformidade da execução contratual com as normas específicas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

**29.2.2.** Ordenar à Contratada que corrija, refaça ou reconstrua as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

**29.2.3.** Acompanhar e aprovar os serviços executados;

**29.3.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais;

**29.4.** A Contratada se submeterá a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do TRF2, quanto à execução dos serviços prestando todos os esclarecimentos solicitados;

**29.5.** As irregularidades detectadas pela fiscalização do TRF2 serão comunicadas por escrito à Contratada, para sua pronta correção ou adequação.

## **30. DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO**

**30.1.** Não se aplica.

## **31. DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAIS DOS PRODUTOS GERADOS POR OCASIÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**31.1.** Não se aplica direitos de propriedade intelectual e autorias neste caso.

## **32. DA QUALIFICAÇÃO OU FORMAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**32.1.** Não se aplica a exigência de qualificação técnica de profissionais neste caso.

## **33. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**33.1.** Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, a licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente nas seguintes hipóteses:

**33.1.1.** Der causa à inexecução parcial do contrato;

**33.1.2.** Fraudar a execução do contrato;

**33.1.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**33.1.4.** Cometer fraude fiscal;

**33.1.5.** Der causa à inexecução total do contrato;

**33.1.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**33.1.7.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**33.1.8.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**33.1.9.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**33.1.10.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

**33.1.11.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

**33.1.12.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**33.1.13.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**33.1.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

**33.1.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**33.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**33.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**33.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7 acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**33.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 33.1.8, 33.1.9, 33.1.10, 33.1.11 e 33.1.12 acima, bem como nos subitens 33.1.2, 33.1.3, 33.1.4, 33.1.5, 33.1.6 e 33.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 33.2.2.

**33.2.3.1.** Nesta hipótese, o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos ficará impedido pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**33.2.4.** Multa:

**33.2.4.1.** No caso de inexecução parcial do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

**33.2.4.2.** No caso de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**33.3.** A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**33.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**33.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

**33.4.2.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada;

**33.4.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será encaminhada para inscrição em dívida ativa e posterior cobrança judicial;

**33.4.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

**33.4.5.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, no valor compreendido entre 0,5% e 30%, conforme previsão em normativo interno do TRF - 2ª Região, sendo que sua

aplicação não impedirá a conversão em multa compensatória e a promoção da extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

**33.4.6.** Caso o valor da garantia, se exigida, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação do Contratante;

**33.4.7.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas seguem as disposições de Portaria expedida pelo TRF2.

**33.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**33.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**33.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

**33.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**33.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

**33.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021.

**33.11.** A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

**33.12.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **34. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA GARANTIA DE BENS E/OU SERVIÇOS**

**34.1.** Os produtos deverão possuir garantia do fabricante pelo período de, **no mínimo, 90 (noventa) dias.**

**34.2.** Os produtos que vierem a apresentar defeitos decorrentes de falhas no processo de fabricação/elaboração, ou devido à má qualidade, deverão ser substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, durante o prazo de 90 (noventa) dias, após o recebimento definitivo destes (atesto).

**34.3.** O prazo para substituição será de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do fato à CONTRATADA.

## **35. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**35.1.** O prazo de vigência inicia-se no primeiro dia útil subsequente a data de assinatura do contrato/recebimento da nota de empenho, estendendo-se até a data de emissão do último Termo de Recebimento Definitivo.

## **36. DAS ESTIMATIVAS DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

36.1. O orçamento prévio relativo à presente contratação consta da planilha em anexo.

### 37. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

37.1 As despesas decorrentes da aquisição das licenças, objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

| Itens   | Fonte Pagadora | PTR | Classificação da Despesa   |
|---------|----------------|-----|--|
| 01 a 27 | TRF2/SJRJ      | AI  | 33.90.40.12 - Melhoria, Manutenção e Suporte de Equipamentos de TIC (Corrente) |

### 38. DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO DAS INFORMAÇÕES

38.1. A CONTRATADA não poderá divulgar, nem fornecer, sob as penas da lei, dados e informações referentes ao objeto contratado, a menos que expressamente autorizada pelo CONTRATANTE.

38.2. A CONTRATADA deverá exigir de seus empregados, prepostos e outros, direta ou indiretamente vinculados ao objeto contratado, que mantenham sigilo sobre as informações recebidas do CONTRATANTE.

### 39. APROVAÇÃO E ASSINATURA

39.1. Conforme § 6º do art. 12 da IN SGD/ME nº 94 de 2022, o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

39.2. A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria nº TRF2-PSG-2023/00090, de 28 de fevereiro de 2023.

| PAPEL                                 | NOME                                       | MATR. | SETOR                   |
|---------------------------------------|--|-------|-------------------------|
| Integrante Requisitante (titular):    | <b>Maria Lucia G. Coelho<br/>Carnaval</b>  | 12047 | STI/DISUS               |
| Integrante Requisitante (suplente):   | <b>Terezinha Regina Frydman</b>            | 12034 | STI/DISUS/COATLO        |
| Integrante Técnico (titular):         | <b>Edson de Lima Aguiar</b>                | 12067 | STI/DISUS/COATLO/SEATAB |
| Integrante Técnico (suplente):        | <b>João Carlos Silva Gomes</b>             | 10751 | STI/DISUS/COATLO        |
| Integrante Administrativo (titular):  | <b>Miguel Angelo Ferreira da<br/>Costa</b> | 12152 | SAT/DIMAT/SALMOX        |
| Integrante Administrativo (suplente): | <b>Leonardo Pastro Vieira</b>              | 11795 | SAT/DIMAT/SALMOX        |



---

Documento assinado eletronicamente por **MARIA LÚCIA GONÇALVES COELHO CARNAVAL**, **Diretora**, em 02/04/2025, às 10:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **EDSON DE LIMA AGUIAR**, **Supervisor**, em 02/04/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

Documento assinado eletronicamente por **MIGUEL ANGELO FERREIRA DA COSTA**, **Analista Judiciário**, em 04/04/2025, às 19:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0888959** e o código CRC **BE6F6272**.

ANEXO II  
PE XX-25

0001697-80.2024.4.02.8000

**PLANILHA DE PREÇOS**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANT. |      | QUANT.<br>TOTAL | PREÇOS    |            |
|------|---|--------|------|-----------------|-----------|------------|
|      |   | TRF2   | JFRJ |                 | UNIT(R\$) | TOTAL(R\$) |
| 1    | Friction Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F                                      | -      | 40   | 40              | 329,72    | 13.188,80  |
| 2    | ADF Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F   | -      | 40   | 40              | 288,67    | 11.546,80  |
| 3    | Kit Feed Roller, Exit Roller e Rubber Tire para Scanner Marca Fujitsu modelo fi-6230          | 30     | 113  | 143             | 134,75    | 19.269,25  |
| 4    | Unidade de imagem para impressora marca Lexmark modelo MS823DN                                | 64     | 193  | 257             | 668,67    | 171.848,19 |
| 5    | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo MS823DN                                   | 16     | 49   | 65              | 2.547,43  | 165.582,95 |
| 6    | Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora marca Lexmark modelo MS823DN | 16     | 49   | 65              | 144,48    | 9.391,20   |
| 7    | Unidade de imagem para impressora marca HP modelo 408DN                                       | 80     | 10   | 90              | 228,12    | 20.530,80  |
| 8    | Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN           | 8      | 1    | 9               | 1.799,00  | 16.191,00  |
| 9    | Unidade Imagem Black para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN     | 30     | 1    | 31              | 4.308,00  | 133.548,00 |
| 10   | Unidade Imagem Yellow para impressora multifuncional marca                                    | 30     | 1    | 31              | 4.308,00  | 133.548,00 |

|    |  |    |   |    |          |            |
|----|--|----|---|----|----------|------------|
|    | Xerox modelo Workcentre 6515 DN  |    |   |    |          |            |
| 11 | Unidade Imagem Ciano para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN                    | 30 | 1 | 31 | 4.308,00 | 133.548,00 |
| 12 | Unidade Imagem Magenta para Impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN                  | 30 | 1 | 31 | 4.308,00 | 133.548,00 |
| 13 | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo CS521  | 6  | - | 6  | 1.847,38 | 11.084,28  |
| 14 | Kit Fotocondutor para impressora marca Lexmark modelo CS521  | 6  | - | 6  | 2.112,82 | 12.676,92  |
| 15 | Transfer Unit / Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo CS521                                     | 6  | - | 6  | 4.185,00 | 25.110,00  |
| 16 | Rolete Tracionador de Papel da bandeja principal para impressora marca Lexmark modelo CS521                  | 6  | - | 6  | 46,04    | 276,24     |
| 17 | Recipiente Toner Residual para impressora marca Lexmark modelo CS521   | 6  | - | 6  | 361,71   | 2.170,26   |
| 18 | Placa Medidora de Toner para impressora marca Lexmark modelo CS521   | 6  | - | 6  | 326,95   | 1.961,70   |
| 19 | Placa controladora para impressora marca Lexmark modelo CS521  | 6  | - | 6  | 6.750,00 | 40.500,00  |
| 20 | Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX                                   | 5  | - | 5  | 564,84   | 2.824,20   |
| 21 | Rolete tracionador de papel da bandeja principal para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX | 5  | - | 5  | 125,86   | 629,30     |

|   |   |   |   |    |           |           |
|---|---|---|---|----|-----------|-----------|
| 22  | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo C920          | 3 | 1 | 4  | 311,84    | 1.247,36  |
| 23  | Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo C920           | 3 | 1 | 4  | 8.117,49  | 32.469,96 |
| 24  | Tracionador do papel para impressora marca Lexmark modelo C920    | 3 | 1 | 4  | 1.425,00  | 5.700,00  |
| 25  | Unidade de Imagem Color para impressora marca Lexmark modelo C920 | 9 | 3 | 12 | 2.302,52  | 27.630,24 |
| 25  | Unidade de Imagem Black para impressora marca Lexmark modelo C920 | 9 | 3 | 12 | 1.811,44  | 21.737,28 |
| 27  | Placa de alta tensão para impressora marca Lexmark modelo C920    | 2 | - | 2  | 17.325,00 | 34.650,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$ 1.186.020,73 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e vinte reais e setenta e três centavos)</b> |   |   |   |    |           |           |

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO MICROEMPRESAS**  
**(Declaração a ser apresentada por microempresas, para efeitos da obtenção de**  
**benefícios, nos termos do artigo 4º, §2º, da Lei nº 14.133/2021)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 \_\_/ \_\_**  
Proc. nº TRF2-EOF-202\_/\_

Declaro, sob as penas da Lei, que a empresa (.....) não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**CNPJ:**

—

EMPRESA

DATA

ASSINATURA



## ANEXO IV DECLARAÇÃO

(Inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 do Conselho Nacional de Justiça, com a alteração implementada pela Resolução nº 229 de 22/06/2016 do CNJ)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 900 \_\_\_/\_\_\_**

Proc. nº TRF2-EOF-202\_/000\_\_\_

\_\_\_\_\_ **DECLARA**, em face do disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução nº 7 de 18.10.2005, alterada pelas Resoluções 009/2005 e 229/2016 do Conselho Nacional de Justiça, que:

( ) não há em seu **quadro societário** cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

( ) Há em seu quadro societário parentesco com:

| Nome: | Parentesco: | Órgão: CC* | MPJ*  |
|-------|-------------|------------|-------|
| _____ | _____       | _____      | _____ |

\*CC= ocupante de cargo em comissão

\*MPJ=Membro do Poder Judiciário

Observação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, por fim, que deverei comunicar de imediato a ocorrência de fatos que possam alterar a situação objeto desta declaração.

Responsabilizo-me pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsa a declaração, ficarei sujeito às penas da Lei (art. 299 do CP)

Rio de Janeiro,

\_\_\_\_\_

(Assinatura)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

**MINUTA TRF2 0912798**

Processo Administrativo n.º 0001697-80.2024.4.02.8000

Pregão Eletrônico/ SRP N.º 90020/2025

O **Tribunal Regional Federal da 2.ª Região**, inscrito no C.N.P.J. sob o n.º 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, n.º 80, Centro, Rio de Janeiro, representado neste ato por seu **Diretor-Geral, Dr. Paulo Cezar Braga Edmundo**, doravante denominado simplesmente **TRF – 2ª RG**, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 90020/2025**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, conforme despacho n.º \_\_\_ no Processo Administrativo n.º 0001697-80.2024.4.02.8000, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada para o(s) item(ns), atendendo as condições previstas no edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n.º 14.133/2021, Decreto n.º 11.462/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material de microinformática - Peças e Componentes para impressoras e scanners para o Tribunal Regional Federal da 2ª Região (TRF -2ª RG) e a Seção Judiciária do Rio de Janeiro (SJRJ), conforme especificações estipuladas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90020/2025, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com a documentação e a proposta de preços apresentada pela licitante classificada para o(s) item(ns), independentemente de transcrição, conforme consta nos autos do Processo Administrativo n.º 0001697-80.2024.4.02.8000.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Pública - PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do TRF - 2ª Região, desde que comprovado que o preço é vantajoso;

2.2 - Este instrumento não obriga o TRF – 2ª RG a firmar contratações na quantidade estimada, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A administração desta Ata caberá à Divisão de Suporte a Usuários de TI (DISUS), da T2-STI.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO:**

4.1 – O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões) do(s) material(is), o(s) quantitativo(s) e marca(s) encontram-se enunciados na presente Ata;

| ITEM | DESCRIÇÃO   | MARCA | QUANT. |      | QUANT. TOTAL | PREÇOS (R\$) |       |
|------|---|-------|--------|------|--------------|--------------|-------|
|      |   |       | TRF2   | SJRJ |              | UNIT         | TOTAL |
| 1    | Friction Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F                                      |       | -      | 40   | 40           |              |       |
| 2    | ADF Roller para scanner Marca Avision modelo AD250F   |       | -      | 40   | 40           |              |       |
| 3    | Kit Feed Roller, Exit Roller e Rubber Tire para Scanner Marca Fujitsu modelo fi-6230          |       | 30     | 113  | 143          |              |       |
| 4    | Unidade de imagem para impressora marca Lexmark modelo MS823DN                                |       | 64     | 193  | 257          |              |       |
| 5    | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo MS823DN                                   |       | 16     | 49   | 65           |              |       |
| 6    | Rolete Tracionador de Papel da Bandeja Principal para impressora marca Lexmark modelo MS823DN |       | 16     | 49   | 65           |              |       |
| 7    | Unidade de imagem para impressora marca HP modelo 408DN                                       |       | 80     | 10   | 90           |              |       |

|    |   |  |    |   |    |  |  |
|----|---|--|----|---|----|--|--|
| 8  | Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN         |  | 8  | 1 | 9  |  |  |
| 9  | Unidade Imagem Black para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN   |  | 30 | 1 | 31 |  |  |
| 10 | Unidade Imagem Yellow para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN  |  | 30 | 1 | 31 |  |  |
| 11 | Unidade Imagem Ciano para impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN   |  | 30 | 1 | 31 |  |  |
| 12 | Unidade Imagem Magenta para Impressora multifuncional marca Xerox modelo Workcentre 6515 DN |  | 30 | 1 | 31 |  |  |
| 13 | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo CS521                                   |  | 6  | - | 6  |  |  |
| 14 | Kit Fotocondutor para impressora marca Lexmark modelo CS521                                 |  | 6  | - | 6  |  |  |

|    |  |  |   |   |   |  |  |
|----|--|--|---|---|---|--|--|
| 15 | Transfer Unit / Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo CS521                                     |  | 6 | - | 6 |  |  |
| 16 | Rolete Tracionador de Papel da bandeja principal para impressora marca Lexmark modelo CS521                  |  | 6 | - | 6 |  |  |
| 17 | Recipiente Toner Residual para impressora marca Lexmark modelo CS521   |  | 6 | - | 6 |  |  |
| 18 | Placa Medidora de Toner para impressora marca Lexmark modelo CS521   |  | 6 | - | 6 |  |  |
| 19 | Placa controladora para impressora marca Lexmark modelo CS521  |  | 6 | - | 6 |  |  |
| 20 | Unidade Fusora para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX                                   |  | 5 | - | 5 |  |  |
| 21 | Rolete tracionador de papel da bandeja principal para impressora multifuncional marca Samsung modelo M4080FX |  | 5 | - | 5 |  |  |
| 22 | Unidade Fusora para impressora marca Lexmark modelo C920   |  | 3 | 1 | 4 |  |  |
| 23 | Transfer Belt para impressora marca Lexmark modelo C920  |  | 3 | 1 | 4 |  |  |

|                         |   |  |   |   |    |  |  |
|-------------------------|---|--|---|---|----|--|--|
| 24                      | Tracionador do papel para impressora marca Lexmark modelo C920    |  | 3 | 1 | 4  |  |  |
| 25                      | Unidade de Imagem Color para impressora marca Lexmark modelo C920 |  | 9 | 3 | 12 |  |  |
| 26                      | Unidade de Imagem Black para impressora marca Lexmark modelo C920 |  | 9 | 3 | 12 |  |  |
| 27                      | Placa de alta tensão para impressora marca Lexmark modelo C920    |  | 2 | - | 2  |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: R\$</b> |   |  |   |   |    |  |  |

4.2 – Valor total registrado: R\$ \_\_\_\_\_;

4.3 – Nos preços registrados estão incluídos a incidência tributária, e os demais encargos como materiais, mão de obra, equipamentos, licenças, impostos, taxas, emolumentos, transportes, embalagens, seguro, enfim todas as despesas pertinentes ao fornecimento deverão estar incluídas no preço proposto;

4.4 – Local de entrega:

4.4.1 - **TRF – 2ª RG:** Seção de Almoxarifado/ Divisão de Patrimônio e Almoxarifado, localizada na Rua Acre, n.º 80 – 3.º andar, sala 305 – Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20081-000, de 2.ª a 6.ª feira, das 10 às 17 horas;

4.4.1.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 2282-8264/8234 ou do e-mail [salmox@trf2.jus.br](mailto:salmox@trf2.jus.br);

4.4.2 – **SJRJ:** Seção de Almoxarifado/ SEALM, localizada na Rua Equador, 613 – Santo Cristo, Rio de Janeiro/RJ, de 2ªf a 6ª feira, das 11 às 17 horas;

4.4.2.1 – A entrega deverá ser agendada antecipadamente através dos telefones (21) 3218-6612/ 6613 ou do e-mail [tssealm@jfrj.jus.br](mailto:tssealm@jfrj.jus.br);

4.5 – Prazo de entrega: No máximo, [30 (trinta)] dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho;

4.6 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos nesta Ata de Registros de Preços, em observância ao disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462/2023;

4.7 - O preço registrado poderá ser revisto nos termos dos itens 6.10 a 6.10.3 do Edital do Pregão Eletrônico mencionado no preâmbulo.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

5.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, de acordo com o estabelecido no item 14 (subitens 14.6.1 ao 14.6.3) do Edital, e nas seguintes situações:

5.1.1 – pelo TRF – 2.<sup>a</sup> RG:

5.1.1.1 – quando o FORNECEDOR descumprir as condições da presente Ata de Registro de Preços ou dos pedidos dela decorrentes;

5.1.1.2 – quando o FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.1.3 – quando o preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a contratada não aceitar reduzir o preço registrado;

5.1.1.4 - por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.1.1.5 - quando o FORNECEDOR sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021;

5.1.1.6 - quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR não puder cumprir o compromisso, hipótese em que será liberado sem aplicação de penalidade, desde que confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

5.1.1.7 - quando impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

5.2 – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;

5.3 – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata;

5.4 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

5.5 - Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, o TRF – 2.<sup>a</sup> RG poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO:**

6.1 - O TRF – 2.<sup>a</sup> RG fará as aquisições mediante emissão de Nota de Empenho específica;

6.2 – A contratação será sempre representada pela Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), sendo a celebração formalizada por meio de encaminhamento, ao FORNECEDOR com preço registrado na Ata de Registro de Preços, da nota de empenho, via e-mail ou ofício, devendo, nesses casos, ser acusado o seu recebimento, ou da sua retirada, pelo FORNECEDOR;

6.3 – O FORNECEDOR se compromete a atender todos os pedidos efetuados durante a validade da Ata, mesmo que a entrega deles decorrente esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS:**

7.1 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participarem do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

7.1.1 - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

7.1.2 - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.3 - prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do FORNECEDOR;

7.1.3.1 - eventual concessão de autorização por parte do Órgão gerenciador será realizada após a aceitação da adesão pelo FORNECEDOR, conforme subitem 7.4;

7.2 - O limite das aquisições ou das contratações, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, por órgão da Administração Pública Federal, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes (artigo 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso I, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3 - O limite global de adesões à ata de registro de preços, a que se refere o subitem 7.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos da Administração Pública Federal não participantes que aderirem (artigo 86, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 32, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023);

7.3.1 - O limite referenciado no subitem 7.3 não se aplica nas hipóteses descritas no artigo 32, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 11.462/2023;

7.4 - Os órgãos da Administração Pública Federal que não participaram do registro de preço deverão encaminhar ofício ao órgão gerenciador, juntamente com a concordância e declaração do FORNECEDOR, nos termos do subitem 7.1.3;

7.5 - Caberá ao FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes;

7.5.1. - A concordância do FORNECEDOR beneficiário desta Ata de Registro de Preços deverá conter declaração de que não haverá prejuízos às obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata firmada com o TRF – 2.ª RG;

7.6 - Ao órgão da Administração Pública Federal não participante que aderir à Ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

7.7 - O órgão da Administração Pública Federal não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços;

7.8 - Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência desta Ata, desde que solicitada pelo órgão não participante;

7.9 – É vedada a participação de órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, ressalvada a hipótese de ata com registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital;

7.10 - O órgão ou a entidade que integra esta Ata de Registro de Preços poderá aderir a item desta ata, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos no Edital;

7.11 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo Órgão gerenciador entre os órgãos participantes e os órgãos da Administração Pública Federal não participantes do registro de preços, conforme previsão contida nos itens 14.7 a 14.10 do Edital.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas no artigo 25 do Decreto nº 11.462/2023;

8.1.1 - Nessas hipóteses, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata, sendo-lhe facultado, independentemente do cancelamento e a qualquer tempo, iniciar outro processo licitatório.

## **9 – CLÁUSULA NONA: DO CADASTRO DE RESERVA:**

9.1 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos FORNECEDORES que (subitem 13.5 do Edital):

9.1.1 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

9.1.2 - Mantiverem sua proposta original.

## **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

10.1 – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.2 – Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico – SRP N.º 90020/2025, seus anexos, as documentações e as propostas das empresas classificadas, independentemente de transcrição;

10.3 – Quando houver alteração social na estrutura da empresa, esta deverá encaminhar à Divisão de Contratos (por meio dos e-mails [dcont@trf2.jus.br](mailto:dcont@trf2.jus.br) ou [secemp@trf2.jus.br](mailto:secemp@trf2.jus.br) ou Rua Visconde de Inhaúma, n.º 68 – 2.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20091-007, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação devidamente autenticada, comprovando o fato.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

Em conformidade com o disposto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por conta do Contratante.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO:**

Para dirimir questões oriundas da presente Ata ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO

JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes a presente Ata.

---

PAULO CEZAR BRAGA EDMUNDO  
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO  
Diretor-Geral

---

NOME  
EMPRESA  
Cargo



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO HENRIQUE DE ARAGÃO PEDROSO**,  
**Diretor**, em 10/04/2025, às 18:50, conforme art. 1º, III, "a", da Lei 11.419/2006.  
Nº de Série do Certificado: 3333545571928485941



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **0912798** e o  
código CRC **97F9B169**.

---

0001697-80.2024.4.02.8000

SEI 0912798v3